



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2982/2022

**Abre Crédito Suplementar na vigente Lei
Orçamentária.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 149.500,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
0021 ENSINO FUNDAMENTAL
2205 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 20 MDE (6039) – R\$ 99.500,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0023 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2223 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.32.00 Mat. bem ou Serviço p/ Distribuiç – 0040 – ASPS (5555) – R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
0020 EDUCAÇÃO INFANTIL
2190 GESTÃO DE RH - INFANTIL
3.1.90.94.00 Indeniz. e Restituições Trabalhistas – 0020 MDE (5965) – R\$ 73.500,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

0021 ENSINO FUNDAMENTAL

2204 GESTÃO DE RH – FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 Indeniz. e Restituições Trabalhistas – 0020 MDE (6034) – R\$ 26.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

10 SAÚDE

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0023 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2209 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS PÚBLICOS

3.1.71.70.00 Rateio pela Partic. em Cons. Públicos – 0040 – ASPS (5559) – R\$ 50.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 18 de maio de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos Senhor Vereadores para apreciação o projeto de lei para suplementação de dotação orçamentária para os valores projetados a serem pagos com serviços de estagiário pela Secretaria Municipal de Educação até o final do exercício de 2022. Também no mesmo projeto de lei visando resolver as demandas da Secretaria Municipal da Saúde para a aquisição de medicamento da farmácia básica. A alteração orçamentária por meio deste projeto de lei, além de respeitar a transparência da realização orçamentária, evita que até o final do exercício o Poder Executivo ultrapasse os limites de suplementação por Decreto estabelecidos na nossa Lei Orçamentária Anual.

Affonso Flavio Angst
Prefeito